



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de São José do Barreiro**

Rua José Bento Teixeira, 45 Centro  
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288  
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

São José do Barreiro, 04 de agosto de 2020.

OF.GP. n.º 60/2020

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime "Urgente/Urgentíssimo" do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

**PROJETO DE LEI Nº. 08 , DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente.

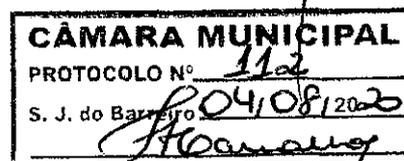
Contamos com a costumeira atenção no pronto atendimento, agradecidos, apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Alexandre de Siqueira Braga  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

**Ver. Luls Eduardo Santos Ribeiro**

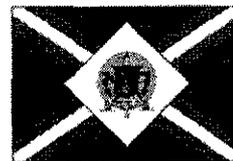
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
São José do Barreiro - SP



Fabiani Aparecida de Carvalho  
Chefe de Secretaria  
Câmara Municipal



**Estância Turística de São José do Barreiro - SP**  
**Prefeitura Municipal**  
**Rua José Bento Teixeira, 45 Centro**  
**Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288**  
**CNPJ: 45.200.623/0001 - 46**



**ADM: 2017/2020**

**PROJETO DE LEI Nº. 08 , DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**  
**04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**03 EDUCAÇÃO VINCULADOS**

12.365.0007.1.032.02.210.4.4.90.51.00.00 – Construção da Creche Escolar.....R\$ 357.000,00

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial será coberto será coberto com recursos provenientes do convênio celebrado com o respectivo órgão conessor, podendo ser suplementado se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 04 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**  
Prefeito Municipal



ADM: 2017/2020

**Estância Turística de São José do Barreiro - SP**  
**Prefeitura Municipal**  
**Rua José Bento Teixeira, 45 Centro**  
**Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288**  
**CNPJ: 45.200.623/0001 - 46**



### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Nobres Vereadores

O Projeto de Lei tem por finalidade autorização desse Legislativo Municipal para a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento Municipal de São José do Barreiro.

Inicialmente, esclarecemos que o empreendimento da construção da creche escolar esteve paralisado por um longo período, devido a contratempos tais como desistência da primeira empresa contratada, autorização do órgão concessor para atualização do valor ora concedido e mais uma série de outros fatores, contrários a nossa vontade, mas que finalmente foram retomadas as obras e enfim, concluída no presente exercício.

Todos os procedimentos adotados teve o acompanhamento pelo órgão concessor dos recursos financeiros, qual seja a Fundação para o Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo. Sob orientação do mesmo, estamos aguardando até o presente momento para que sejam emitidos os documentos necessários por parte da empresa contratada, pois o mesmo órgão não dispunha, até então, de disponibilidades financeiras para concluir o restante do repasse pendente.

Diante dos empecilhos em dar continuidade ao processo, e das incertezas que o nortearam, a ação de governo deixou de constar do Orçamento Municipal de 2020 e fazemos presente para solicitar a autorização para abertura de Crédito Especial para conclusão da obra que deverá ocasionar grandes benefícios aos munícipes de São José do Barreiro.

São José do Barreiro, 04 de agosto de 2020.

**ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**  
Prefeito Municipal